



PROJETO MAIS SAÚDE COM AGENTE

EDITAL Nº 05/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Chamada de inscrições para o processo seletivo para a função temporária de bolsista, com atuação na equipe multidisciplinar de apoio ao PROJETO MAIS SAÚDE COM AGENTE.

EDITAL Nº05/2025/UFRGS – PROJETO MAIS SAÚDE COM AGENTE - PROCESSO SELETIVO

A **Coordenação do Projeto Mais Saúde com Agente na UFRGS** torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para cadastro de Preceptores dos Cursos Técnicos de Agente Comunitário de Saúde e de Vigilância em Saúde com Ênfase no Combate às Endemias do PROJETO MAIS SAÚDE COM AGENTE. O Processo Seletivo reger-se-á pelas instruções contidas neste Edital e sob a responsabilidade da **UFRGS** e execução orçamentária da **FAURGS**.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A presente seleção destina-se ao cadastro de interessados para realização das funções/atividades de **Preceptor**. A seleção será realizada sob o amparo do CONVÊNIO Nº 15/UFRGS/FUNDAÇÃO DE APOIO/2021, entre a Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS e a Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - FAURGS (Proc. SEI nº 23078.534325/2021- 26), PORTAL SICONV Nº 918711/2021.

2 DA DIVULGAÇÃO

As condições para a realização da seleção, bem como os demais atos relativos a este certame, estarão à disposição dos interessados na *internet*, no *site*

<https://maissaudecomagente.ufrgs.br/saude/>

É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações e publicações dos procedimentos e dos atos da presente seleção, pelo *site* acima. Ao realizar

sua inscrição, o candidato torna-se ciente de que seu nome, classificação, pontuação e demais dados referentes à sua condição de inscrição serão divulgados publicamente, na forma descrita no edital. Não será possível a exclusão de tais dados das listagens publicadas.

3 DAS VAGAS, REQUISITOS E CARGA HORÁRIA

A presente seleção destina-se às vagas descritas a seguir, bem como daquelas que venham a surgir ou forem criadas durante a validade deste edital, respeitando a opção de atividades a serem executadas e as necessidades e prioridades do projeto.

3.1 Das vagas

PRECEPTOR (Extensionista Visitante) - 1037 (um mil e trinta e sete) vagas + CR (cadastro reserva) nos municípios enunciados no Anexo I.

O quantitativo de vagas indicado poderá ser alterado mediante necessidade do Programa Mais Saúde com Agente e disponibilidade orçamentária. No caso de desistência ou desligamento de algum preceptor bolsista durante o desenvolvimento do projeto será convocado um novo preceptor de acordo com a classificação do Edital.

Para as vagas **de PRECEPTOR (Extensionista Visitante)** poderão se inscrever SOMENTE profissionais dos municípios indicados no Anexo I e onde há Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias matriculados nos cursos técnicos do Programa Saúde com Agente.

Em caráter de excepcionalidade, nos municípios que não tiverem candidatos à preceptoria inscritos aptos a ocupar as vagas, conforme os requisitos estabelecidos neste edital, ou que o quantitativo seja insuficiente para a cobertura das necessidades educacionais do Programa Mais Saúde com Agente, será realizada abertura de novo processo seletivo, visando a ocupação de vagas remanescentes e formação de cadastro reserva.

3.2 Dos requisitos

PRECEPTOR (Extensionista Visitante)

- Ter diploma de graduação devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelo Conselho Estadual de Educação (CEE) nos seguintes cursos: Serviço Social; Biologia; Bacharel em Saúde Coletiva ou Saúde

Pública; Biomedicina; Bacharel em Educação Física; Enfermagem; Farmácia; Fisioterapia; Fonoaudiologia; Medicina; Medicina Veterinária; Nutrição; Odontologia; Psicologia; Terapia Ocupacional. Os diplomas obtidos no exterior deverão obrigatoriamente estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, de acordo com o art. 48 da Lei nº 9.394 de 20/12/1996 e da Resolução CNE/CES nº 01 de 03/04/2001. A comprovação deverá ser realizada por meio do envio de diploma de graduação contendo nome completo do candidato e data de conclusão do curso, em arquivo único no formato PDF;

- Ter vínculo ativo com o SUS como profissional de nível superior no município de inscrição. A comprovação deverá ser realizada pelo envio do relatório de vínculo por profissional do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), em arquivo único em formato PDF; O documento poderá ser extraído diretamente da Plataforma CNES (<https://cnes.datasus.gov.br/>) ou da base local do SCNES.

- Ter experiência de pelo menos 3 meses na Atenção Primária à Saúde e/ou na Vigilância em Saúde. A comprovação deverá ser realizada pelo envio de documento comprobatório contendo os dados do candidato, atividades realizadas, período e local/setor e assinatura do setor responsável pela emissão do documento, em arquivo único em formato PDF.

- Ter disponibilidade de 15 horas semanais para atividades do projeto (incluindo atividades presenciais e virtuais), **manifestada em documento assinado pelo gestor municipal (secretário da saúde ou coordenador ou diretor de Atenção Básica/Atenção Primária ou coordenação do Núcleo de Educação Permanente vinculado à secretaria municipal de saúde) conforme orientação do Anexo II;**

- Ter disponibilidade de recursos de informática (computador, tablet e *smartphone*) e de conectividade via internet para realização das atividades e reuniões por webconferência nos ambientes virtuais do Projeto;

- Concordar com o Termo de Aceite de Cadastramento como Extensionista Visitante junto à UFRGS, no ato da inscrição.

- Fornecer cópias dos documentos e dados pessoais – RG, CPF, telefone, endereço e e-mail.

3.3 Da carga horária

PRECEPTOR (Extensionista Visitante): 15 (quinze) horas semanais.

4 DA FUNÇÃO E ATIVIDADES

4.1 Da Função

Os preceptores estarão vinculados a uma Ação de Extensão Universitária da UFRGS, como

Extensionistas Visitantes. A função a ser executada é de orientação pedagógica no âmbito da atuação profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, em consonância com a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde, além de atividades no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) dos cursos técnicos promovidos no âmbito do Programa Mais Saúde com Agente. Cabe ao preceptor estimular a aprendizagem; acompanhar o desenvolvimento das atividades práticas; possibilitar a aplicação dos conhecimentos teóricos aliados à prática profissional; avaliar o desempenho dos estudantes de acordo com o plano de ensino de cada disciplina, e com o sistema de notas e conceitos. Caberá aos preceptores selecionados o exercício da preceptoria de estudantes dos cursos de Agente Comunitário de Saúde e Técnico de Vigilância em Saúde com Ênfase no Combate às Endemias. A estimativa é de que cada preceptor seja responsável por turmas de até 25 estudantes.

Para todas as funções, se aplicam os preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei N° 13709, 14 de agosto de 2018) que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais. É imprescindível a confidencialidade e preservação dos dados acessados, sendo qualquer manipulação indevida sujeita aos procedimentos da legislação vigente.

4.2 Das atribuições (descrição sumária das atividades)

- Participar do curso de formação de preceptores no Moodle UFRGS, na modalidade EAD, com carga horária de 60 horas, para o exercício da preceptoria, sendo que as 12 horas iniciais, deverão ser realizadas antes do início das atividades de preceptoria e da assinatura do termo de compromisso de bolsa;
- Participar de capacitação on-line sobre integridade pública, destinada aos agentes públicos vinculados ao projeto junto à UFRGS, observando os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, publicidade e eficiência na condução dos trabalhos;
- Ser a referência pedagógica, acadêmica e administrativa nas atividades práticas para seu grupo de estudantes no Programa Mais Saúde com Agente;
- Orientar e acompanhar o desenvolvimento do plano de atividades, observando os objetivos do curso, estimulando a análise, reflexão e reorganização do processo de trabalho;
- Realizar a supervisão das atividades práticas dos estudantes nos serviços de saúde, a partir do material didático disponibilizado;

- Apropriar, na Plataforma Educacional do Curso, as notas avaliativas dos estudantes;
- Facilitar a integração do estudante com a equipe de saúde e usuários;
- Articular e possibilitar o desenvolvimento de um ambiente adequado para o ensino e aprendizagem, com postura ativa e participativa, integrando as atividades de rotina do serviço com os objetivos das disciplinas;
- Participar de reuniões semanais *on-line* com a supervisão de preceptoria para planejamento das ações e das estratégias de combate à evasão;
- Manter diálogo contínuo com a supervisão de preceptoria;
- Identificar e relatar à supervisão de preceptoria suas dificuldades no exercício das atividades, bem como dos estudantes sob sua responsabilidade;
- Manter canais de comunicação contínuos e acessíveis para sanar dúvidas dos estudantes (ex: plantão de dúvidas);
- Elaborar relatórios mensais sobre suas atividades como preceptor;
- Atender as demandas recebidas da supervisão e assistente loco-regional, relacionadas ao andamento do curso, participação dos estudantes nas atividades, evasão e dificuldades outras que os mesmos possam relatar;
- Utilizar estratégias de combate à evasão dos estudantes, de acordo com a orientação da supervisão de preceptoria e assistentes loco-regionais.

NOTA: Será ofertado no âmbito do Programa Mais Saúde com Agente um Curso de Especialização em Preceptoria, com aproveitamento parcial da carga horária das atividades de formação desenvolvidas no Moodle UFRGS.

5 DA REMUNERAÇÃO

A remuneração será realizada diretamente pela FAURGS, que administrará os recursos financeiros do projeto. O recebimento de bolsa não implicará em vínculo empregatício com a FAURGS.

A bolsa mensal será de R\$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), por até 8 meses.

Há possibilidade de prorrogação de tempo de bolsa conforme a necessidade do projeto.

A autorização para pagamento da bolsa será analisada pela CONTROLADORIA da UFRGS, tendo em vista a legislação vigente. O pagamento só será liberado após autorização da CONTROLADORIA da UFRGS, cadastro junto à FAURGS, e a verificação do trabalho mensal. Os documentos necessários à efetivação das bolsas junto à FAURGS, constantes no item 3.2, são obrigatórios para todos os candidatos.

Condição para recebimento da bolsa:

É necessário ter conta corrente no Banco do Brasil, de titularidade do bolsista. Não são permitidas conta conjunta, conta salário ou conta poupança. Os candidatos devem estar cientes de que a bolsa não pode ser acumulada com qualquer outra bolsa concedida por instituição pública, exceto nas situações que assim os permitam.

O acompanhamento das atividades de preceptoria e o controle de qualidade será realizado pela supervisão de preceptoria e pela coordenação do projeto, se reservando o direito, a qualquer tempo, de cancelamento de vínculo para situações de não conformidade com o presente edital.

Os contratos de bolsa poderão ser interrompidos a qualquer tempo pela Coordenação do Projeto, ou se houver interrupção no repasse de recursos pelo órgão financiador ou se for identificada irregularidade de vínculo. Os candidatos devem estar cientes de que a bolsa pode ser interrompida a qualquer tempo, também nas seguintes situações: afastamentos das atividades de preceptoria em razão de licença-saúde, licença maternidade, férias ou por qualquer outro motivo; evasão de estudantes com redução ou extinção de turmas; desempenho insuficiente das atividades e/ou não envio do relatório mensal de atividades nos prazos e formatos estipulados.

5.1 Das condições para interrupção de bolsa

As condições a seguir serão consideradas para interrupção de bolsa, a qualquer tempo, das vagas as quais se refere este edital.

- Indisponibilidade orçamentária e financeira proveniente do TED 45/2021 MS/UFRGS, CONVÊNIO Nº 15/UFRGS/FUNDAÇÃO DE APOIO/2021;

- Não cumprimento das normas estabelecidas neste edital;
- Não cumprimento dos princípios de Integridade, estabelecidos pela UFRGS;
- Perda de vínculo com o SUS no município;
- Avaliação insatisfatória de desempenho como preceptor: não realização das atividades com os estudantes, não ter frequência mínima de 75% das reuniões com a supervisão, falta de postagem das notas no AVA, não envio de relatório mensal de atividades;
- Ausências de participação no curso de formação de preceptores no Moodle UFRGS;
- Afastamento das atividades como extensionista visitante da UFRGS (incluindo licença-saúde);
- Evasão de alunos com redução de turmas;
- A pedido.

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 Período, Horários, Endereços

As inscrições serão abertas conforme datas e informações publicadas no cronograma de cada processo de seleção, das 12h (horário de Brasília) do dia 10 de abril de 2025 até às 23h59min (horário de Brasília) do dia 24 de abril de 2025 e deverão ser efetuadas exclusivamente via eletrônica nos *links* estabelecidos neste Edital.

6.2 Procedimentos e Regulamento para a Realização da Inscrição

As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pelo *link* <https://maissaudecomagente.ufrgs.br/preceptor>

No ato da inscrição, o candidato deverá indicar o número de CNES da Unidade de Atuação. Para os municípios com um grande número de estudantes foi realizada a divisão geográfica das unidades de saúde por regional. Consulte se seu município foi regionalizado. Se seu município está na lista de regionalização, acesse no link a seguir a distribuição das unidades de saúde por regional e indique, no ato da inscrição,

a regional do CNES de sua Unidade de atuação:

https://maissaudecomagente.ufrgs.br/saude/wp-content/uploads/2025/04/1.Arquivo_mapas_Ed.05-25-v2.pdf Se seu município não foi regionalizado inscreva-se apenas no município.

Caso o CNES da Unidade de Atuação não seja encontrado, deverá ser indicado o CNES da Unidade mais próxima. A preceptoria poderá ser realizada em mais de uma Unidade de Saúde dentro de uma mesma região. Na falta de preceptor homologado em uma determinada região, o preceptor que indicou a região mais próxima poderá ser requisitado.

Ao realizar a inscrição, o candidato deverá concordar com o Termo de Compromisso e Responsabilidade de Participação no Projeto.

A confirmação da inscrição dar-se-á exclusivamente na divulgação da lista de inscritos.

O candidato deverá possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição.

O candidato deverá possuir, desde a data da inscrição até o término das atividades e do recebimento de pagamento, os requisitos de ingresso exigidos para as vagas, constantes neste Edital.

O ato de inscrição produzirá eficácia somente com sua homologação.

O candidato, ao realizar a inscrição, reconhece automaticamente que está de acordo com todas as normas e condições previstas neste Edital e na legislação pertinente em vigor.

O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no momento da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou falhas no preenchimento de qualquer campo necessário à inscrição.

Para fins deste Edital, a atuação como preceptor no Projeto Saúde com Agente, será verificada automaticamente por meio dos registros no sistema da UFRGS.

O candidato que possuir alteração de nome e/ou sobrenome deverá anexar além do documento de identificação (frente e verso) também a cópia do documento comprobatório de alteração em arquivo único, no formato PDF, de no máximo 1 MB, sob pena de não ter pontuado títulos e comprovantes de formação e/ou tempo de experiência. O envio dos documentos comprobatórios é de responsabilidade exclusiva do candidato. Somente serão aceitos os documentos enviados no formato PDF, cujo tamanho não exceda 1 MB.

A UFRGS não se responsabiliza por omissões decorrentes de falhas de ordem técnica e/ou congestionamentos de linhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.3 Homologação das Inscrições

Para fins de homologação das inscrições, será verificado o preenchimento completo e adequado do requerimento de inscrição, o envio dos documentos comprobatórios, e será considerada somente a inscrição finalizada pelo candidato no sistema.

A relação definitiva das inscrições homologadas será publicada no site <https://maissaudecomagente.ufrgs.br/saude/>

7 DA SELEÇÃO

A seleção ocorrerá por meio de classificação, através de pontuação de itens, conforme informações e documentações fornecidas pelo candidato no momento da inscrição. O não preenchimento de algum campo do requerimento de inscrição utilizado como critério, ou a ausência de comprovação que permita a conferência do critério, determinará pontuação zero. Os critérios de classificação e a pontuação estão estabelecidos no Anexo III deste Edital.

Os documentos solicitados no Anexo III deverão ser apresentados digitalizados de forma legível e integral (frente e verso), a partir de seu original (ou cópia autenticada em cartório), em campo específico, **para cada item de pontuação deverá ser enviado um documento comprobatório correspondente**. O envio dos documentos é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Os documentos solicitados no Anexo III deverão ser apresentados digitalizados de forma legível e integral (frente e verso), a partir de seu original em campo específico. **Para cada item de pontuação, deverá ser enviado um documento comprobatório correspondente**, sendo permitido que cada documento seja utilizado para pontuação apenas uma única vez, ou seja, **um mesmo documento não poderá ser utilizado para pontuar em dois critérios distintos**. O envio dos documentos é de responsabilidade exclusiva do candidato.

A UFRGS não se responsabiliza por qualquer tipo de falha técnica que impeça o envio da documentação. Somente serão aceitos os documentos enviados no formato PDF, cujo tamanho não exceda 1 MB. Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos títulos apresentados, visto que, a qualquer tempo a UFRGS poderá requerer a apresentação

dos mesmos para verificação da veracidade das informações prestadas.

Serão considerados documentos comprobatórios de formação acadêmica: diplomas ou certificados fornecidos por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, atestando a data de conclusão do curso e a carga horária. Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado. Os certificados de pós-graduação em nível de especialização *lato sensu* e/ou residência multi ou uniprofissional, deverão conter a carga horária cursada e o histórico escolar, caso contrário não serão pontuados.

O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação ou divórcio) deverá anexar cópia do documento comprobatório de alteração, sob pena de não ter pontuado títulos e comprovantes de formação e/ou tempo de experiência.

Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá ser emitido pelo setor de pessoal competente e conter a data de início e de término do trabalho realizado. Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio ou monitoria.

É de responsabilidade do candidato o *upload* de sua documentação, confirmação da documentação anexada, em formato PDF de forma legível, e que os arquivos não estejam corrompidos, sob pena de desclassificação.

8 CRONOGRAMA PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	08/04/2025
Prazo para Impugnação do Edital	08 e 09/04/2025
Período para realização de inscrições (exclusivamente via <i>links</i>)	10/04/2025 a 24/04/2025
Divulgação preliminar das inscrições homologadas e análise de currículos	Até 06/05/2025
Prazo para recursos das inscrições não homologadas e classificação preliminar para todos os cargos deste edital	07 e 08/05/2025
Divulgação do Resultado Final para as vagas	até 14/05/2025

9 DOS LOCAIS DE ATIVIDADE

As atividades de preceptoria serão realizadas de forma presencial nos municípios e locais de atuação dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias. Haverá formação e acompanhamento das atividades no Moodle UFRGS e de registro de notas no AVA CONASEMS.

10 DO CURSO DE EXTENSÃO

Os candidatos aprovados para as vagas deste edital deverão obrigatoriamente concordar com o Termo de Aceite de Cadastramento como Extensionista Visitante junto à UFRGS, no ato da inscrição, conforme previsto nos requisitos deste Edital. A partir do aceite do termo o preceptor será incluído em um Curso de Extensão, quando do início das atividades. As atividades do Curso de Extensão visam o acompanhamento e aperfeiçoamento do exercício da função.

Será fornecida certificação do Curso de Extensão somente ao final do período previsto para as atividades no Projeto e conclusão das atividades do curso. A certificação de que trata este item é relativa às atividades realizadas na Ação de Extensão no Moodle UFRGS, **não cabendo outro tipo de declaração e/ou certificado para as atividades deste Edital.**

11 DA CLASSIFICAÇÃO E CHAMAMENTO PARA A OCUPAÇÃO DE VAGAS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1.1 Os candidatos serão ordenados pela pontuação, dentro de cada município ou nas microrregiões, quando houver essa divisão. A pontuação máxima é de 10 pontos;

11.1.2 O chamamento dos preceptores obedecerá a necessidade de preceptoria no município ou microrregiões nos municípios onde houver essa divisão.

O não preenchimento/envio de algum requisito determinará desclassificação do candidato.

O não preenchimento/envio de algum item de pontuação (Anexo III) determinará pontuação 0,0 (zero) naquele item.

Em caso de empate, o desempate será definido de acordo com a data de nascimento, privilegiando-se a menor (idade superior com preferência)

12 DO RESULTADO DA SELEÇÃO, DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

A divulgação do resultado da seleção ocorrerá na página eletrônica do projeto (<https://maissaudecomagente.ufrgs.br/saude/>).

Caso haja necessidade de apresentação de documentação adicional pela FAURGS relativa à contratação, deverá ser apresentada no momento da ocupação das vagas.

O início das atividades poderá ocorrer a qualquer tempo, a partir da divulgação do resultado final do processo seletivo. A integração do(s) candidato(s) selecionado(s) por este Edital dar-se-á conforme a necessidade do projeto.

É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação dos resultados do processo seletivo e demais comunicados da UFRGS acerca do mesmo.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Edital terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de divulgação dos resultados de seleção, podendo ser prorrogado a critério da Coordenação do Projeto. Não será admitido pedido de revisão fora do estipulado no cronograma de quaisquer dos itens deste Edital.

É vedada a dupla vinculação como bolsista no Projeto Mais Saúde com Agente, sendo verificada esta situação o candidato deverá obrigatoriamente optar por uma das bolsas.

Não havendo manifestação do candidato dentro do prazo determinado pela Coordenação do Projeto, permanecerá na bolsa mais antiga e será desclassificado do presente processo seletivo.

A Coordenação do Projeto reserva-se o direito de cancelar, anular ou adiar o Edital por motivo de força maior, dando ampla divulgação de seus atos e eventuais providências a serem tomadas.

É vedada a participação de pessoa:

- Que tem ou teve vínculo celetista com a FAURGS, desligado há menos de 180 (cento e oitenta) dias corridos;
- Que tenha recebido 3 (três) RPAs pela FAURGS em menos de 12 meses.

Os candidatos selecionados deverão obrigatoriamente participar das atividades de formação e reuniões de trabalho das equipes.

A Coordenação do Projeto reserva-se o direito de cancelar a qualquer tempo a participação no Projeto dos selecionados neste Edital, por descumprimento das orientações, má conduta, ou baixo desempenho.

A Coordenação não se responsabiliza por possíveis impedimentos legais, que impeçam o recebimento de valores pelo beneficiário.

Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que

vierem a ser publicados posteriormente.

O Preceptor/(Extensionista Visitante) poderá ser desligado a qualquer tempo, caso seja identificado indício de fraude nas informações prestadas no âmbito deste Edital ou durante o desenvolvimento das atividades. Caso seja verificado indício de não efetividade das atividades desenvolvidas ou fraude em relatórios, as bolsas referentes ao período identificado deverão ser devolvidas.

Dúvidas referentes a este edital devem ser encaminhadas para o *e-mail*: edital05_25_maissaudecomagente@ufrgs.br

Os recursos devem ser enviados, conforme período indicado no cronograma através do link: <https://maissaudecomagente.ufrgs.br/preceptor>

Os casos omissos e os recursos serão analisados pela comissão de seleção deste Edital.

Porto Alegre, 08 de abril de 2025.

COORDENAÇÃO DO PROJETO MAIS SAÚDE COM AGENTE

Anexo I

Lista dos municípios com vagas para preceptoria

UF	MUNICÍPIO	IBGE	MICRO-REGIÃO
AC	Brasiléia	120010	
AC	Capixaba	120017	
AC	Cruzeiro do Sul	120020	1
AC	Cruzeiro do Sul	120020	2
AC	Cruzeiro do Sul	120020	4
AC	Cruzeiro do Sul	120020	5
AC	Feijó	120030	
AC	Mâncio Lima	120033	
AC	Manoel Urbano	120034	
AC	Porto Acre	120080	
AC	Rio Branco	120040	1
AC	Rio Branco	120040	3
AC	Rio Branco	120040	4
AC	Rio Branco	120040	5
AC	Rio Branco	120040	6
AC	Rio Branco	120040	8
AC	Rodrigues Alves	120042	
AC	Santa Rosa do Purus	120043	
AC	Sena Madureira	120050	
AC	Senador Guimard	120045	
AC	Tarauacá	120060	
AL	Barra de Santo Antônio	270050	
AL	Cajueiro	270130	
AL	Campo Grande	270150	
AL	Carneiros	270180	
AL	Chã Preta	270190	
AL	Colônia Leopoldina	270210	
AL	Coruripe	270230	
AL	Estrela de Alagoas	270255	
AL	Igaci	270310	
AL	Jaramataia	270370	
AL	Joaquim Gomes	270380	
AL	Major Isidoro	270440	
AL	Maragogi	270450	
AL	Murici	270550	
AL	Olivença	270600	
AL	Ouro Branco	270610	
AL	Pão de Açúcar	270640	
AL	Pindoba	270700	
AL	Satuba	270890	
AL	Tanque d'Arca	270900	
AL	Traipu	270920	
AM	Alvarães	130002	

AM	Amaturá	130006	
AM	Apuí	130014	
AM	Autazes	130030	
AM	Barcelos	130040	
AM	Benjamin Constant	130060	
AM	Beruri	130063	
AM	Boca do Acre	130070	
AM	Borba	130080	
AM	Eirunepé	130140	
AM	Fonte Boa	130160	
AM	Guajará	130165	
AM	Itamarati	130195	
AM	Japurá	130210	
AM	Manaus	130260	1
AM	Manaus	130260	4
AM	Manaus	130260	7
AM	Manaus	130260	9
AM	Manaus	130260	11
AM	Manaus	130260	12
AM	Manaus	130260	13
AM	Manaus	130260	15
AM	Manaus	130260	16
AM	Manaus	130260	17
AM	Manaus	130260	20
AM	Manaus	130260	21
AM	Manaus	130260	23
AM	Manaus	130260	24
AM	Manaus	130260	26
AM	Maués	130290	1
AM	Maués	130290	2
AM	Nova Olinda do Norte	130310	
AM	São Gabriel da Cachoeira	130380	
AM	São Paulo de Olivença	130390	
AM	São Sebastião do Uatumã	130395	
AM	Tabatinga	130406	1
AM	Tabatinga	130406	2
AM	Tapauá	130410	
AM	Tefé	130420	1
AM	Tefé	130420	2
AM	Tonantins	130423	
AM	Urucurituba	130440	
AP	Ferreira Gomes	160023	
AP	Itaubal	160025	
AP	Laranjal do Jari	160027	
AP	Mazagão	160040	
AP	Oiapoque	160050	
AP	Pedra Branca do Amaparí	160015	

AP	Porto Grande	160053
AP	Santana	160060
BA	Amélia Rodrigues	290110
BA	Antônio Cardoso	290170
BA	Banzaê	290265
BA	Barra do Choça	290290
BA	Barra do Mendes	290300
BA	Barrocas	290327
BA	Boa Nova	290370
BA	Boninal	290400
BA	Brejões	290430
BA	Cafarnaum	290530
BA	Canarana	290620
BA	Capela do Alto Alegre	290685
BA	Cardeal da Silva	290700
BA	Castro Alves	290730
BA	Conde	290860
BA	Coração de Maria	290890
BA	Correntina	290930
BA	Cotegipe	290940
BA	Filadélfia	291085
BA	Gandu	291120
BA	Ipupiara	291410
BA	Irará	291450
BA	Itagi	291510
BA	Itororó	291710
BA	Jaguarari	291770
BA	Jandaíra	291790
BA	Jeremoabo	291810
BA	João Dourado	291835
BA	Jussiapé	291860
BA	Lagoa Real	291875
BA	Lamarão	291910
BA	Lençóis	291930
BA	Macarani	291970
BA	Maetinga	291995
BA	Malhada	292020
BA	Maraú	292070
BA	Mirante	292145
BA	Morpará	292160
BA	Mulungu do Morro	292205
BA	Mundo Novo	292210
BA	Nazaré	292250
BA	Ouriçangas	292330
BA	Palmas de Monte Alto	292340
BA	Pau Brasil	292390
BA	Pé de Serra	292405

BA	Piraí do Norte	292467	
BA	Prado	292550	
BA	Rafael Jambeiro	292595	
BA	Remanso	292600	
BA	Ribeira do Amparo	292650	
BA	Ruy Barbosa	292720	
BA	Santa Brígida	292760	
BA	Santo Estêvão	292880	
BA	Sapeaçu	292960	
BA	Taperoá	293120	
BA	Tucano	293190	
BA	Valença	293290	
BA	Wenceslau Guimarães	293350	
CE	Acarapé	230015	
CE	Acopiara	230030	
CE	Aquiraz	230100	
CE	Baixio	230180	
CE	Capistrano	230290	
CE	Choró	230393	
CE	Groaíras	230490	
CE	Itapagé	230630	
CE	Massapê	230800	
CE	Novo Oriente	230940	
CE	Pacatuba	230970	
CE	Paraipaba	231025	
CE	Parambu	231030	
CE	Penaforte	231060	
CE	Potengi	231120	
CE	Redenção	231160	
CE	Santana do Acaraú	231200	
CE	Tejuçuoca	231335	
ES	Alto Rio Novo	320035	
ES	Cachoeiro de Itapemirim	320120	1
ES	Cachoeiro de Itapemirim	320120	4
ES	Conceição da Barra	320160	
ES	Guarapari	320240	
ES	Ibiraçu	320250	
ES	Itapemirim	320280	
ES	Presidente Kennedy	320430	
ES	São José do Calçado	320480	
ES	São Roque do Canaã	320495	
GO	Abadia de Goiás	520005	
GO	Acreúna	520013	
GO	Água Fria de Goiás	520017	
GO	Água Limpa	520020	
GO	Alexânia	520030	
GO	Americano do Brasil	520085	

GO	Aporé	520150	
GO	Araçu	520160	
GO	Avelinópolis	520280	
GO	Bom Jardim de Goiás	520340	
GO	Bonfinópolis	520355	
GO	Buritinópolis	520396	
GO	Cachoeira de Goiás	520420	
GO	Caçu	520430	
GO	Caiapônia	520440	
GO	Colinas do Sul	520552	
GO	Corumbáiba	520590	
GO	Cristianópolis	520630	
GO	Cromínia	520650	
GO	Cumari	520660	
GO	Damianópolis	520670	
GO	Damolândia	520680	
GO	Divinópolis de Goiás	520830	
GO	Estrela do Norte	520750	
GO	Gameleira de Goiás	520815	
GO	Goiânia	520870	2
GO	Goiânia	520870	3
GO	Goiânia	520870	4
GO	Goiânia	520870	6
GO	Goiânia	520870	7
GO	Goiânia	520870	8
GO	Goiatuba	520910	
GO	Gouvelândia	520915	
GO	Guarinos	520945	
GO	Heitorai	520960	
GO	Hidrolândia	520970	
GO	Inaciolândia	520993	
GO	Ipameri	521010	
GO	Ipiranga de Goiás	521015	
GO	Itapirapuã	521100	
GO	Jussara	521220	
GO	Lagoa Santa	521225	
GO	Mairipotaba	521260	
GO	Mineiros	521310	
GO	Moiporá	521340	
GO	Monte Alegre de Goiás	521350	
GO	Montividiu do Norte	521377	
GO	Morrinhos	521380	
GO	Nerópolis	521450	
GO	Nova Aurora	521480	
GO	Nova Iguaçu de Goiás	521487	
GO	Novo Planalto	521525	
GO	Ouro Verde de Goiás	521540	

GO	Padre Bernardo	521560
GO	Palestina de Goiás	521565
GO	Paranaiguara	521630
GO	Pilar de Goiás	521690
GO	Piracanjuba	521710
GO	Pontalina	521770
GO	Portelândia	521810
GO	Quirinópolis	521850
GO	Rialma	521860
GO	Rio Quente	521878
GO	Rubiataba	521890
GO	Santa Bárbara de Goiás	521910
GO	Santa Cruz de Goiás	521920
GO	Santa Terezinha de Goiás	521970
GO	Santo Antônio da Barra	521971
GO	Santo Antônio do Descoberto	521975
GO	São João d'Aliança	522000
GO	São Patrício	522028
GO	Serranópolis	522050
GO	Três Ranchos	522130
GO	Trindade	522140
GO	Uruaçu	522160
GO	Vila Boa	522220
MA	Altamira do Maranhão	210040
MA	Alto Parnaíba	210050
MA	Bacabeira	210125
MA	Bacuri	210130
MA	Barão de Grajaú	210150
MA	Bernardo do Mearim	210193
MA	Brejo de Areia	210215
MA	Carolina	210280
MA	Cedral	210310
MA	Centro do Guilherme	210315
MA	Coroatá	210360
MA	Fernando Falcão	210408
MA	Fortaleza dos Nogueiras	210410
MA	Fortuna	210420
MA	Governador Eugênio Barros	210460
MA	João Lisboa	210550
MA	Lago do Junco	210580
MA	Lima Campos	210600
MA	Monção	210690
MA	Morros	210710
MA	Parnarama	210780
MA	Passagem Franca	210790
MA	Pinheiro	210860
MA	Presidente Juscelino	210920

MA	Presidente Sarney	210927	
MA	Rosário	210960	
MA	Santa Filomena do Maranhão	210975	
MA	Santa Helena	210980	
MA	Santa Luzia	211000	
MA	São Domingos do Maranhão	211070	
MA	São Francisco do Brejão	211085	
MA	São João do Paraíso	211105	
MA	São Pedro da Água Branca	211153	
MA	São Pedro dos Crentes	211157	
MA	Timon	211220	1
MA	Timon	211220	3
MA	Timon	211220	4
MA	Turilândia	211245	
MA	Urbano Santos	211260	
MG	Açucena	310050	
MG	Aimorés	310110	
MG	Alagoa	310130	
MG	Almenara	310170	
MG	Alpinópolis	310190	
MG	Arantina	310360	
MG	Arcos	310420	
MG	Argirita	310440	
MG	Aricanduva	310445	
MG	Baependi	310490	
MG	Bandeira	310520	
MG	Belo Horizonte	310620	2
MG	Belo Horizonte	310620	3
MG	Belo Horizonte	310620	4
MG	Belo Horizonte	310620	5
MG	Belo Horizonte	310620	7
MG	Belo Horizonte	310620	10
MG	Belo Horizonte	310620	13
MG	Belo Horizonte	310620	14
MG	Belo Horizonte	310620	15
MG	Belo Horizonte	310620	17
MG	Belo Horizonte	310620	20
MG	Belo Horizonte	310620	21
MG	Belo Horizonte	310620	22
MG	Belo Horizonte	310620	23
MG	Belo Horizonte	310620	24
MG	Boa Esperança	310710	
MG	Bocaina de Minas	310720	
MG	Bom Jesus da Penha	310760	
MG	Bom Jesus do Amparo	310770	
MG	Brumadinho	310900	
MG	Cachoeira Dourada	310980	

MG	Cambuí	311060	
MG	Campanha	311090	
MG	Campo do Meio	311130	
MG	Campos Altos	311150	
MG	Capetinga	311240	
MG	Caraí	311300	
MG	Carlos Chagas	311370	
MG	Carmo de Minas	311410	
MG	Carmópolis de Minas	311450	
MG	Carvalhos	311480	
MG	Cascalho Rico	311500	
MG	Cedro do Abaeté	311560	
MG	Chácara	311590	
MG	Chalé	311600	
MG	Chiador	311620	
MG	Claraval	311640	
MG	Cláudio	311660	
MG	Conceição da Barra de Minas	311520	
MG	Conceição das Alagoas	311730	
MG	Conceição do Mato Dentro	311750	
MG	Conceição do Rio Verde	311770	
MG	Conselheiro Lafaiete	311830	1
MG	Conselheiro Lafaiete	311830	2
MG	Conselheiro Lafaiete	311830	3
MG	Conselheiro Lafaiete	311830	4
MG	Coqueiral	311870	
MG	Coronel Xavier Chaves	311970	
MG	Cuparaque	312083	
MG	Desterro do Melo	312150	
MG	Divino das Laranjeiras	312210	
MG	Durandé	312352	
MG	Formiga	312610	
MG	Francisco Sá	312670	
MG	Frei Gaspar	312680	
MG	Goiabeira	312737	
MG	Ibirité	312980	1
MG	Ibirité	312980	2
MG	Ibirité	312980	3
MG	Ibituruna	313000	
MG	Igarapé	313010	
MG	Indaiabira	313065	
MG	Ipiaçu	313140	
MG	Iraí de Minas	313160	
MG	Itacarambi	313210	
MG	Itaipé	313230	
MG	Itambacuri	313270	
MG	Itambé do Mato Dentro	313280	

MG	Itanhandu	313310
MG	Itapagipe	313340
MG	Itatiaiuçu	313370
MG	Ituiutaba	313420
MG	Jaíba	313505
MG	Japaraíba	313530
MG	Jenipapo de Minas	313545
MG	Jequitinhonha	313580
MG	Lagoa da Prata	313720
MG	Lagoa Santa	313760
MG	Lassance	313810
MG	Leopoldina	313840
MG	Lima Duarte	313860
MG	Limeira do Oeste	313862
MG	Machacalis	313890
MG	Malacacheta	313920
MG	Manhumirim	313950
MG	Marilac	314010
MG	Martins Soares	314053
MG	Mata Verde	314055
MG	Materlândia	314060
MG	Matipó	314090
MG	Mercês	314160
MG	Mesquita	314170
MG	Monjolos	314250
MG	Monte Sião	314340
MG	Nepomuceno	314460
MG	Nova Ponte	314500
MG	Ouro Branco	314590
MG	Padre Carvalho	314625
MG	Paineiras	314640
MG	Pará de Minas	314710
MG	Paracatu	314700
MG	Paraguaçu	314720
MG	Patrocínio	314810
MG	Pedro Leopoldo	314930
MG	Pequeri	314950
MG	Piedade de Ponte Nova	315020
MG	Pintópolis	315057
MG	Piraúba	315130
MG	Planura	315160
MG	Porteirinha	315220
MG	Pouso Alto	315260
MG	Prata	315280
MG	Presidente Bernardes	315310
MG	Prudente de Moraes	315360
MG	Raposos	315390

MG	Rio Acima	315480	
MG	Rio Doce	315500	
MG	Rio Paranaíba	315550	
MG	Rio Vermelho	315600	
MG	Rubelita	315650	
MG	Rubim	315660	
MG	Sabará	315670	
MG	Sabinópolis	315680	
MG	Salto da Divisa	315710	
MG	Santa Cruz do Escalvado	315740	
MG	Santa Juliana	315770	
MG	Santa Luzia	315780	
MG	Santa Maria do Suaçuí	315820	
MG	Santana do Deserto	315860	
MG	Santana do Jacaré	315880	
MG	Santana do Riacho	315900	
MG	Santo Antônio do Itambé	316020	
MG	Santo Antônio do Rio Abaixo	316050	
MG	São Francisco de Paula	316120	
MG	São Geraldo do Baixo	316165	
MG	São João do Manhuaçu	316255	
MG	São Joaquim de Bicas	316292	
MG	São José da Varginha	316310	
MG	São José do Jacuri	316350	
MG	São José do Mantimento	316360	
MG	São Pedro do Suaçuí	316410	
MG	Sapucaí-Mirim	316540	
MG	Sem-Peixe	316556	
MG	Seritinga	316640	
MG	Serro	316710	
MG	Silveirânia	316730	
MG	Taquaraçu de Minas	316830	
MG	Teixeiras	316850	
MG	Timóteo	316870	
MG	Tiradentes	316880	
MG	Tiros	316890	
MG	Tocos do Moji	316905	
MG	Tupaciguara	316960	
MG	Uberlândia	317020	1
MG	Uberlândia	317020	2
MG	Uberlândia	317020	4
MG	Uberlândia	317020	5
MG	Uberlândia	317020	7
MG	Uberlândia	317020	8
MG	Uberlândia	317020	9
MG	Uberlândia	317020	10
MG	Uberlândia	317020	11

MG	Uberlândia	317020	12
MG	Umburatiba	317030	
MG	União de Minas	317043	
MG	Verdelândia	317103	
MG	Virginópolis	317180	
MG	Visconde do Rio Branco	317200	
MG	Volta Grande	317210	
MS	Água Clara	500020	
MS	Anastácio	500070	
MS	Angélica	500085	
MS	Bela Vista	500210	
MS	Bonito	500220	
MS	Camapuã	500260	
MS	Dois Irmãos do Buriti	500348	
MS	Figueirão	500390	
MS	Inocência	500440	
MS	Itaquiraí	500460	
MS	Jaraguari	500490	
MS	Jateí	500510	
MS	Juti	500515	
MS	Nova Alvorada do Sul	500600	
MS	Paranaíba	500630	
MS	Ponta Porã	500660	
MS	Porto Murtinho	500690	
MS	Ribas do Rio Pardo	500710	
MS	Rio Brilhante	500720	
MS	Rio Negro	500730	
MS	São Gabriel do Oeste	500769	
MS	Sonora	500793	
MS	Vicentina	500840	
MT	Alto Taquari	510060	
MT	Araguainha	510120	
MT	Aripuanã	510140	
MT	Brasnorte	510190	
MT	Campinópolis	510260	
MT	Campo Novo do Parecis	510263	
MT	Campo Verde	510267	
MT	Canabrava do Norte	510269	
MT	Chapada dos Guimarães	510300	
MT	Colíder	510320	
MT	Colniza	510325	
MT	Confresa	510335	
MT	Curvelândia	510343	
MT	Feliz Natal	510370	
MT	Figueirópolis D'Oeste	510380	
MT	Guarantã do Norte	510410	
MT	Indiavaí	510450	

MT	Ipiranga do Norte	510452	
MT	Itiquira	510460	
MT	Jaciara	510480	
MT	Jangada	510490	
MT	Juruena	510517	
MT	Luciára	510530	
MT	Marcelândia	510558	
MT	Matupá	510560	
MT	Nobres	510590	
MT	Nortelândia	510600	
MT	Nova Brasilândia	510620	
MT	Nova Canaã do Norte	510621	
MT	Nova Lacerda	510618	
MT	Nova Olímpia	510623	
MT	Nova Xavantina	510625	
MT	Novo Santo Antônio	510631	
MT	Paranatinga	510630	
MT	Pedra Preta	510637	
MT	Peixoto de Azevedo	510642	
MT	Pontes e Lacerda	510675	
MT	Porto dos Gaúchos	510680	
MT	Porto Esperidião	510682	
MT	Reserva do Cabaçal	510715	
MT	Ribeirão Cascalheira	510718	
MT	Rosário Oeste	510770	
MT	Santa Carmem	510724	
MT	Santa Rita do Trivelato	510776	
MT	São José do Povo	510729	
MT	São José do Xingu	510735	
MT	Sapezal	510787	
MT	Serra Nova Dourada	510788	
MT	Sinop	510790	
MT	Sorriso	510792	
MT	Tesouro	510810	
MT	União do Sul	510830	
MT	Vale de São Domingos	510835	
	Vila Bela da Santíssima		
MT	Trindade	510550	
PA	Anajás	150070	
PA	Barcarena	150130	1
PA	Barcarena	150130	3
PA	Brasil Novo	150172	
PA	Breu Branco	150178	
PA	Cametá	150210	2
PA	Cametá	150210	3
PA	Cametá	150210	5
PA	Cametá	150210	6

PA	Curionópolis	150277	
PA	Curralinho	150280	
PA	Curuá	150285	
PA	Goianésia do Pará	150309	
PA	Itaituba	150360	
PA	Jacareacanga	150375	
PA	Juruti	150390	
PA	Marabá	150420	
PA	Marituba	150442	1
PA	Marituba	150442	2
PA	Marituba	150442	3
PA	Melgaço	150450	
PA	Mocajuba	150460	
PA	Moju	150470	
PA	Monte Alegre	150480	
PA	Oeiras do Pará	150520	
PA	Parauapebas	150553	1
PA	Parauapebas	150553	2
PA	Parauapebas	150553	4
PA	Pau D'Arco	150555	
PA	Portel	150580	
PA	Prainha	150600	
PA	Redenção	150613	
PA	Santa Bárbara do Pará	150635	
PA	Santo Antônio do Tauá	150700	
PA	São Geraldo do Araguaia	150745	
PA	São João da Ponta	150746	
PA	São Sebastião da Boa Vista	150770	
PA	Tomé-Açu	150800	
PA	Tracuateua	150803	
PA	Tucumã	150808	
PB	Alagoinha	250050	
PB	Alhandra	250060	
PB	Baraúna	250153	
PB	Belém do Brejo do Cruz	250200	
PB	Cacimbas	250355	
PB	Caiçara	250360	
PB	Caldas Brandão	250380	
PB	Camalaú	250390	
PB	Caraúbas	250407	
PB	Cruz do Espírito Santo	250490	
PB	Cuité de Mamanguape	250523	
PB	Curral de Cima	250527	
PB	Emas	250590	
PB	Guarabira	250630	
PB	Gurinhém	250640	
PB	Jacaraú	250730	

PB	Marcação	250905
PB	Mari	250910
PB	Nazarezinho	251000
PB	Nova Olinda	251020
PB	Paulista	251090
PB	Poço de José de Moura	251207
PB	Riachão do Poço	251276
PB	São Domingos	251396
PB	São Domingos do Cariri	251394
PB	São José dos Cordeiros	251480
PB	Solânea	251600
PB	Tenório	251675
PB	Uiraúna	251690
PE	Águas Belas	260050
PE	Belém de São Francisco	260160
PE	Bom Conselho	260210
PE	Brejão	260240
PE	Buíque	260280
PE	Camutanga	260360
PE	Carnaubeira da Penha	260392
PE	Carpina	260400
PE	Goiana	260620
PE	Ilha de Itamaracá	260760
PE	Itacuruba	260740
PE	Itaíba	260750
PE	Macaparana	260900
PE	Parnamirim	261040
PE	Pombos	261130
PE	Ribeirão	261180
PE	Rio Formoso	261190
PE	Santa Cruz da Baixa Verde	261247
PE	São Lourenço da Mata	261370
PE	Sirinhaém	261420
PE	Surubim	261450
PE	Tacaimbó	261470
PE	Taquaritinga do Norte	261500
PE	Terezinha	261510
PI	Agricolândia	220010
PI	Alagoinha do Piauí	220025
PI	Alto Longá	220030
PI	Barreiras do Piauí	220130
PI	Boa Hora	220177
PI	Bom Princípio do Piauí	220191
PI	Boqueirão do Piauí	220194
PI	Campo Alegre do Fidalgo	220211
PI	Campo Largo do Piauí	220217
PI	Cocal	220270

PI	Cocal de Telha	220271	
PI	Coronel José Dias	220285	
PI	Gilbués	220440	
PI	José de Freitas	220550	
PI	Lagoa de São Francisco	220557	
PI	Nossa Senhora dos Remédios	220680	
PI	Oeiras	220700	
PI	Porto	220850	
PI	Santo Inácio do Piauí	220950	
PI	São João da Canabrava	220985	
PI	São João da Fronteira	220987	
PI	São Miguel da Baixa Grande	221038	
PI	São Raimundo Nonato	221060	
PI	Sussuapara	221093	
PI	Tamboril do Piauí	221095	
PI	União	221110	
PR	Adrianópolis	410020	
PR	Alto Paraíso	412862	
PR	Alto Paraná	410060	
PR	Altônia	410050	
PR	Andirá	410110	
PR	Apucarana	410140	1
PR	Apucarana	410140	2
PR	Apucarana	410140	3
PR	Balsa Nova	410230	
PR	Bela Vista do Paraíso	410280	
PR	Boa Esperança	410300	
PR	Boa Esperança do Iguaçu	410302	
PR	Bom Sucesso	410320	
PR	Braganey	410335	
PR	Califórnia	410350	
PR	Cambira	410380	
PR	Campina Grande do Sul	410400	
PR	Capitão Leônidas Marques	410460	
PR	Centenário do Sul	410510	
PR	Céu Azul	410530	
PR	Chopinzinho	410540	
PR	Corbélia	410630	
PR	Cornélio Procópio	410640	
PR	Coronel Vivida	410650	
PR	Doutor Camargo	410730	
PR	Doutor Ulysses	412863	
PR	Engenheiro Beltrão	410750	
PR	Esperança Nova	410752	
PR	Fazenda Rio Grande	410765	
PR	Fernandes Pinheiro	410773	
PR	Floraí	410780	

PR	Flórida	410810	
PR	Foz do Iguaçu	410830	1
PR	Foz do Iguaçu	410830	2
PR	Foz do Iguaçu	410830	4
PR	Grandes Rios	410870	
PR	Guarapuava	410940	1
PR	Guarapuava	410940	3
PR	Guarapuava	410940	4
PR	Guarapuava	410940	5
PR	Irati	411070	
PR	Itapejara d'Oeste	411120	
PR	Itaúna do Sul	411130	
PR	Ivatuba	411160	
PR	Jacarezinho	411180	
PR	Jaguariaíva	411200	
PR	Japurá	411240	
PR	Jussara	411300	
PR	Lapa	411320	
PR	Lindoeste	411345	
PR	Loanda	411350	
PR	Mandirituba	411430	
PR	Manoel Ribas	411450	
PR	Matinhos	411570	
PR	Medianeira	411580	
PR	Miraselva	411600	
PR	Nova Londrina	411710	
PR	Nova Prata do Iguaçu	411725	
PR	Nova Santa Bárbara	411721	
PR	Paiçandu	411750	
PR	Palmital	411780	
PR	Paranacity	411810	
PR	Paranapoema	411830	
PR	Paranavaí	411840	
PR	Pérola	411890	
PR	Pérola d'Oeste	411900	
PR	Pinhão	411930	
PR	Piraí do Sul	411940	
PR	Porto Vitória	412030	
PR	Prudentópolis	412060	
PR	Quatro Barras	412080	
PR	Rio Bonito do Iguaçu	412215	
PR	Rio Branco do Sul	412220	
PR	Rio Negro	412230	
PR	Santa Amélia	412310	
PR	Santa Cecília do Pavão	412320	
PR	Santa Inês	412360	
PR	Santa Isabel do Ivaí	412370	

PR	Santa Terezinha de Itaipu	412405	
PR	Santana do Itararé	412400	
PR	Santo Antônio do Caiuá	412420	
PR	Santo Antônio do Sudoeste	412440	
PR	São João do Caiuá	412490	
PR	São João do Triunfo	412510	
PR	São Mateus do Sul	412560	
PR	São Miguel do Iguaçu	412570	
PR	São Pedro do Ivaí	412580	
PR	Saudade do Iguaçu	412627	
PR	Siqueira Campos	412660	
PR	Tamarana	412667	
PR	Telêmaco Borba	412710	
PR	Terra Boa	412720	
PR	Terra Roxa	412740	
PR	Tijucas do Sul	412760	
PR	Tunas do Paraná	412788	
PR	Tuneiras do Oeste	412790	
PR	Ubiratã	412800	
PR	Umuarama	412810	
PR	Xambê	412880	
RJ	Araruama	330020	
RJ	Arraial do Cabo	330025	
RJ	Barra do Piraí	330030	
RJ	Belford Roxo	330045	1
RJ	Belford Roxo	330045	2
RJ	Belford Roxo	330045	3
RJ	Belford Roxo	330045	4
RJ	Belford Roxo	330045	5
RJ	Cabo Frio	330070	1
RJ	Cabo Frio	330070	2
RJ	Cabo Frio	330070	3
RJ	Casimiro de Abreu	330130	
RJ	Conceição de Macabu	330140	
RJ	Duque de Caxias	330170	2
RJ	Duque de Caxias	330170	4
RJ	Duque de Caxias	330170	6
RJ	Itaboraí	330190	1
RJ	Itaboraí	330190	2
RJ	Itaboraí	330190	4
RJ	Japeri	330227	
RJ	Macuco	330245	
RJ	Mangaratiba	330260	
RJ	Maricá	330270	
RJ	Mesquita	330285	1
RJ	Nilópolis	330320	1
RJ	Nilópolis	330320	2

RJ	Nova Iguaçu	330350	1
RJ	Nova Iguaçu	330350	2
RJ	Nova Iguaçu	330350	3
RJ	Nova Iguaçu	330350	4
RJ	Nova Iguaçu	330350	8
RJ	Porto Real	330411	
RJ	Queimados	330414	
RJ	Rio Claro	330440	
RJ	Santo Antônio de Pádua	330470	
RJ	Sapucaia	330540	
RJ	Volta Redonda	330630	
RN	Areia Branca	240110	
RN	Bento Fernandes	240160	
RN	Boa Saúde	240530	
RN	Brejinho	240180	
RN	Carnaúba dos Dantas	240240	
RN	Cruzeta	240300	
RN	Galinhos	240410	
RN	Jardim de Piranhas	240560	
RN	João Câmara	240580	
RN	João Dias	240590	
RN	Macau	240720	
RN	Martins	240740	
RN	Paraú	240870	
RN	Passagem	240920	
RN	Pedra Preta	240960	
RN	Pedro Velho	240980	
RN	Riachuelo	241090	
RN	Ruy Barbosa	241110	
RN	Santana do Matos	241140	
RN	Santo Antônio	241150	
RN	São José do Campestre	241230	
RO	Alto Alegre dos Parecis	110037	
RO	Alto Paraíso	110040	
RO	Alvorada D'Oeste	110034	
RO	Campo Novo de Rondônia	110070	
RO	Candeias do Jamari	110080	
RO	Ji-Paraná	110012	
RO	Monte Negro	110140	
RO	Nova Mamoré	110033	
RO	Parecis	110145	
RO	Porto Velho	110020	1
RO	Porto Velho	110020	2
RO	Porto Velho	110020	4
RO	Porto Velho	110020	5
RO	Porto Velho	110020	6
RO	Porto Velho	110020	7

RO	Primavera de Rondônia	110147	
RO	Vale do Paraíso	110180	
RR	Boa Vista	140010	1
RR	Boa Vista	140010	3
RR	Boa Vista	140010	4
RR	Boa Vista	140010	5
RR	Boa Vista	140010	7
RR	Normandia	140040	
RR	Rorainópolis	140047	
RS	Alegria	430045	
RS	Arambaré	430085	
RS	Arvorezinha	430140	
RS	Bento Gonçalves	430210	
RS	Bom Princípio	430235	
RS	Bom Progresso	430237	
RS	Braga	430260	
RS	Campo Novo	430400	
RS	Canela	430440	
RS	Carazinho	430470	
RS	Cerrito	430512	
RS	Colinas	430558	
RS	Constantina	430580	
RS	Coronel Barros	430587	
RS	Coxilha	430597	
RS	Cristal	430605	
RS	Derrubadas	430632	
RS	Doutor Maurício Cardoso	430673	
RS	Encantado	430680	
RS	Espumoso	430750	
RS	Fontoura Xavier	430830	
RS	General Câmara	430880	
RS	Gravataí	430920	
RS	Herval	430710	
RS	Hulha Negra	430965	
RS	Humaitá	430970	
RS	Ibirapuitã	430995	
RS	Ijuí	431020	
RS	Imbé	431033	
RS	Itapuca	431057	
RS	Jacuizinho	431087	
RS	Jari	431113	
RS	Lagoa dos Três Cantos	431127	
RS	Marques de Souza	431205	
RS	Mato Queimado	431217	
RS	Muitos Capões	431261	
RS	Nova Araçá	431280	
RS	Nova Bassano	431290	

RS	Nova Hartz	431306
RS	Nova Pádua	431308
RS	Nova Petrópolis	431320
RS	Nova Santa Rita	431337
RS	Pedras Altas	431417
RS	Pinhal Grande	431447
RS	Porto Vera Cruz	431507
RS	Presidente Lucena	431514
RS	Progresso	431515
RS	Rio Pardo	431570
RS	Riozinho	431575
RS	Roca Sales	431580
RS	Santa Vitória do Palmar	431730
RS	Santana da Boa Vista	431700
RS	São Gabriel	431830
RS	São José do Norte	431850
RS	São Miguel das Missões	431915
RS	São Paulo das Missões	431930
RS	Sarandi	432010
RS	Soledade	432080
RS	Tapejara	432090
RS	Taquaruçu do Sul	432132
RS	Terra de Areia	432143
RS	Três Palmeiras	432185
RS	Tupanci do Sul	432218
RS	Vacaria	432250
RS	Vila Flores	432330
RS	Vista Alegre do Prata	432360
SC	Agronômica	420030
SC	Antônio Carlos	420120
SC	Apiúna	420125
SC	Balneário Gaivota	420207
SC	Balneário Piçarras	421280
SC	Bela Vista do Toldo	420213
SC	Belmonte	420215
SC	Bom Jesus	420253
SC	Braço do Trombudo	420285
SC	Caçador	420300
SC	Calmon	420315
SC	Camboriú	420320
SC	Catanduvas	420400
SC	Caxambu do Sul	420410
SC	Coronel Freitas	420440
SC	Dona Emma	420510
SC	Entre Rios	420517
SC	Erval Velho	420520
SC	Frei Rogério	420555

SC	Galvão	420560
SC	Indaial	420750
SC	Ipira	420760
SC	Iraceminha	420775
SC	Irineópolis	420790
SC	Itapema	420830
SC	Itapiranga	420840
SC	Itapoá	420845
SC	Jaborá	420860
SC	Jacinto Machado	420870
SC	Jaraguá do Sul	420890
SC	Lacerdópolis	420920
SC	Major Gercino	421020
SC	Maravilha	421050
SC	Monte Castelo	421110
SC	Morro da Fumaça	421120
SC	Navegantes	421130
SC	Palmitos	421210
SC	Passos Maia	421227
SC	Petrolândia	421270
SC	Planalto Alegre	421315
SC	Pomerode	421320
SC	Ponte Serrada	421340
SC	Pouso Redondo	421370
SC	Presidente Getúlio	421400
SC	Salete	421530
SC	Santa Terezinha	421567
SC	São Carlos	421600
SC	São Domingos	421610
SC	São José do Cedro	421670
SC	São Lourenço do Oeste	421690
SC	São Ludgero	421700
SC	São Pedro de Alcântara	421725
SC	Siderópolis	421760
SC	Timbó Grande	421825
SC	Turvo	421880
SE	Araúá	280040
SE	Barra dos Coqueiros	280060
SE	Brejo Grande	280070
SE	Carira	280140
SE	Carmópolis	280150
SE	Cumbe	280190
SE	General Maynard	280250
SE	Japaratuba	280330
SE	Lagarto	280350
SE	Macambira	280370
SE	Malhador	280390

SE	Nossa Senhora Aparecida	280445	
SE	Nossa Senhora de Lourdes	280470	
SE	Nossa Senhora do Socorro	280480	1
SE	Nossa Senhora do Socorro	280480	2
SE	Poço Verde	280550	
SE	Porto da Folha	280560	
SE	Santa Luzia do Itanhy	280630	
SE	Santa Rosa de Lima	280650	
SP	Águas da Prata	350040	
SP	Águas de Santa Bárbara	350055	
SP	Águas de São Pedro	350060	
SP	Agudos	350070	
SP	Alumínio	350115	
SP	Americana	350160	
SP	Américo de Campos	350180	
SP	Analândia	350200	
SP	Aparecida	350250	
SP	Araçariguama	350275	
SP	Arandu	350310	
SP	Araraquara	350320	2
SP	Araraquara	350320	3
SP	Araras	350330	
SP	Arujá	350390	
SP	Avaí	350430	
SP	Avanhandava	350440	
SP	Bady Bassitt	350460	
SP	Barbosa	350510	
SP	Barretos	350550	
SP	Barueri	350570	
SP	Bento de Abreu	350620	
SP	Bilac	350640	
SP	Biritiba-Mirim	350660	
SP	Bofete	350690	
SP	Borá	350720	
SP	Borborema	350740	
SP	Brejo Alegre	350775	
SP	Buri	350800	
SP	Caiabu	350890	
SP	Cajamar	350920	
SP	Cajobi	350930	
SP	Campo Limpo Paulista	350960	
SP	Cananéia	350990	
SP	Canas	350995	
SP	Capivari	351040	
SP	Cássia dos Coqueiros	351090	
SP	Castilho	351100	
SP	Cerqueira César	351140	

SP	Cerquilha	351150	
SP	Cosmópolis	351280	
SP	Cotia	351300	
SP	Descalvado	351370	
SP	Dirce Reis	351385	
SP	Dourado	351430	
SP	Embu das Artes	351500	
SP	Embu-Guaçu	351510	
SP	Emilianópolis	351512	
SP	Euclides da Cunha Paulista	351535	
SP	Ferraz de Vasconcelos	351570	
SP	Gabriel Monteiro	351650	
SP	Guaimbê	351730	
SP	Guapiaçu	351750	
SP	Guarujá	351870	2
SP	Guarujá	351870	3
SP	Guataporá	351885	
SP	Herculândia	351900	
SP	Holambra	351905	
SP	Ibiúna	351970	
SP	Ilha Comprida	352042	
SP	Ipaussu	352090	
SP	Ipeúna	352110	
SP	Irapuã	352150	
SP	Itaporanga	352280	
SP	Itaquaquecetuba	352310	
SP	Itariri	352330	
SP	Jaú	352530	
SP	Jeriquara	352540	
SP	Juquiá	352610	
SP	Lavrinhas	352660	
SP	Leme	352670	
SP	Lindóia	352700	
SP	Mairiporã	352850	
SP	Matão	352930	
SP	Mauá	352940	1
SP	Mauá	352940	2
SP	Mauá	352940	3
SP	Miguelópolis	352970	
SP	Mirassolândia	353040	
SP	Mococa	353050	
SP	Mogi das Cruzes	353060	
SP	Mongaguá	353110	
SP	Monte Azul Paulista	353150	
SP	Monte Castelo	353160	
SP	Murutinga do Sul	353210	
SP	Nova Odessa	353340	

SP	Novo Horizonte	353350	
SP	Ocaçu	353370	
SP	Osvaldo Cruz	353460	
SP	Palmeira d'Oeste	353520	
SP	Panorama	353540	
SP	Paranapuã	353590	
SP	Pedreira	353710	
SP	Piacatu	353770	
SP	Pindamonhangaba	353800	
SP	Pinhalzinho	353820	
SP	Piquete	353850	
SP	Pirangi	353900	
SP	Poá	353980	
SP	Presidente Alves	354110	
SP	Promissão	354160	
SP	Queluz	354190	
SP	Rafard	354210	
SP	Ribeirão Bonito	354290	
SP	Ribeirão Branco	354300	
SP	Rio Claro	354390	1
SP	Rio Claro	354390	2
SP	Riolândia	354420	
SP	Roseira	354430	
SP	Sandovalina	354550	
SP	Santa Albertina	354570	
SP	Santa Isabel	354680	
SP	Santa Lúcia	354690	
SP	Santa Maria da Serra	354700	
SP	Santana da Ponte Pensa	354720	
SP	São Bento do Sapucaí	354860	
SP	São Bernardo do Campo	354870	2
SP	São João da Boa Vista	354910	
SP	São Pedro do Turvo	355050	
SP	São Simão	355090	
SP	São Vicente	355100	1
SP	São Vicente	355100	3
SP	São Vicente	355100	4
SP	Silveiras	355200	
SP	Suzano	355250	
SP	Taboão da Serra	355280	
SP	Taiúva	355320	
SP	Tapiraí	355350	
SP	Tarumã	355395	
SP	Teodoro Sampaio	355430	
SP	Ubatuba	355540	
SP	Uchoa	355560	
SP	Urupês	355600	

SP	Vargem Grande Paulista	355645	
SP	Vera Cruz	355660	
SP	Vitória Brasil	355695	
SP	Votorantim	355700	
TO	Aparecida do Rio Negro	170110	
TO	Araguaína	170210	4
TO	Bernardo Sayão	170320	
TO	Colinas do Tocantins	170550	
TO	Combinado	170555	
TO	Cristalândia	170610	
TO	Goiatins	170900	
TO	Lajeado	171200	
TO	Mateiros	171270	
TO	Maurilândia do Tocantins	171280	
TO	Monte Santo do Tocantins	171370	
TO	Muricilândia	171395	
TO	Novo Acordo	171510	
TO	Paraíso do Tocantins	171610	
TO	Pindorama do Tocantins	171700	
TO	Santa Tereza do Tocantins	171900	
TO	São Valério	172049	
TO	Wanderlândia	172208	

Anexo II

Declaração de disponibilidade e concordância da gestão para o exercício da preceptoria

Eu, _____ (Nome completo),
_____(Cargo), declaro, para os fins de participação no Edital
05/2025, minha concordância e a disponibilidade
de

_____(Nome completo
do profissional), portador(a) do CPF _____(número do CPF),
para atuar com uma carga horária de 15 horas semanais no cargo de Preceptor conforme
previsto no referido edital, no âmbito do Projeto Mais Saúde com Agente.

Atenção! A assinatura deve ser realizada de forma eletrônica. Na ausência de assinatura eletrônica, o documento deverá conter a assinatura e o carimbo do responsável.

Assinatura: _____

Carimbo ou assinatura gov.br

Local e data: _____

ANEXO III - Critérios e pontuação da análise curricular (até 10,0 pontos)

Para cada item de pontuação indicado o candidato deverá enviar um documento comprobatório correspondente em arquivo único no formato PDF. Itens que não possuam documento anexado, documentos anexados em item não correspondente ou documento em formato diverso do indicado não serão avaliados e/ou pontuados.

PRECEPTOR	
Formação	Pontuação Atribuída
Residência multiprofissional ou uniprofissional concluída na área da Saúde (mínimo 5760h) na Área de Atenção Primária à Saúde ou de Vigilância em Saúde (1 título). *A comprovação deverá ser realizada por meio do envio de certificado de conclusão do curso contendo nome completo do candidato e data de conclusão do curso em arquivo único no formato PDF.	2,0 pontos
Experiência	Pontuação Atribuída
Atuação como preceptor e/ou supervisor de preceptoria no Projeto Saúde com Agente (mínimo 4 meses)	5,0 pontos
Experiência de trabalho assistencial ou gestão na Atenção Primária à Saúde e/ou na Vigilância em Saúde (mínimo 2 anos) *A comprovação deverá ser realizada por meio do envio de comprovante/ declaração da instituição contendo os dados do candidato, atividades realizadas, período de atuação e assinatura, preferencialmente eletrônica, do responsável pela emissão do documento.	3,0 pontos